

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
0803.01/2024	08/03/2024

**REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

**ASSUNTO:**

Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPOPRTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº0803.01/2024

1.2. Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

No dia 08 (oito) do mês de abril do ano de 2024 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº0803.01/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gécica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

## JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº0803.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0803.01/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sra. **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 08 de março de 2024.

*Géssica Moura de Sousa Silveira*

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: \*\*\*.718.633-\*\*

Portaria:43/2023

Chefe de Protocolo

**PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

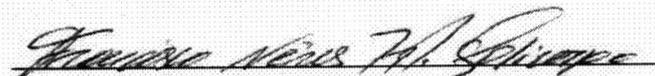
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 passando para R\$ 119.812,020 e R\$ 59.906,02 respectivamente.

Considerando o **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

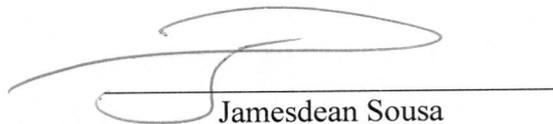
*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 08 de março de 2024



Jamesdean Sousa  
Chefe do Departamento Setor de Compras  
Portaria nº 044/2023- PMLG



DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES  
MOREIRA  
POLICARPO:168948122  
68

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268 o=BR o=ICP-Brasil  
ou=Certificado PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-04-19 09:18:03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
CPF: XXX.94X.12X-XX  
PREFEITO MUNICIPAL

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇO**

DFD N°0803/2024

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**DEMANDA:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPOPRTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/

**SETOR REQUISITANTE:**

Setor de compras e Serviços.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Jamesdean Sousa

**PORTARIA:**

075/2022 PMLG

**EMAIL:**

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

**TELEFONE:**

(99) 984710760

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

**Descrição da Demanda**

**1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:**

O responsável pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solicita à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, autorização para realizar pesquisa de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPOPRTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Secretaria.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O serviço será feito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviço.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

Soma-se a isso que os preços serão acompanhados de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 093 Administração Setorial 071 – Gestão Administrativo	Ação – 2.004 Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria do público alvo

## 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: prestação de serviços

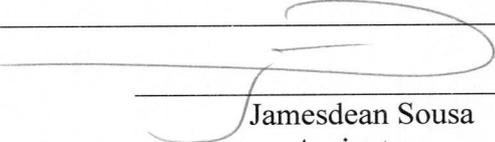
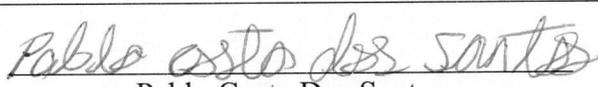
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA – COMPONENTES: 25 CAMISAS MANGAS/CURTAS 25 CALÇÕES, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ERAÇÃO CONFORME MODELO DO CLUBE, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	KIT	30

### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM      SERVIÇO

NÃO

## 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Pablo Costa Dos Santos Assinatura

**DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

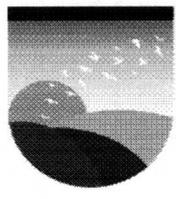
Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,  
09 de Janeiro de 2023.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PI:  
FLS. 89  
PM 2010



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

*Francisco Nêres Moreira Policarpo*

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: XXX.948.XXX-68**  
**Prefeito Municipal**

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO**  
**Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000**  
**CNPJ: 01.612.337/0001-12**



## **JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS**

Processo Administrativo nº0803.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0803.01/2024, a Portaria nº 44/2023-PMLG-GP da Sra. Jamesdean Sousa responsável pelo setor de compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

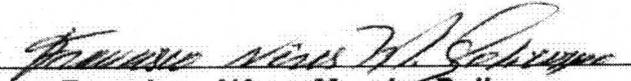
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

  
**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



## JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº0803.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0803.01/2024, a Portaria nº 13/2021-PMLG-GP da Sr. PABLO COSTA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



**PORTARIA N.º 16 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Pablo Costa dos Santos, ao Cargo de Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Derportos e Lazer do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,**

**RESOLVE:**

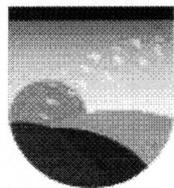
**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Pablo Costa dos Santos**, inscrito no CPF n.º 003.858.873-02, ao cargo de Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 22 de Fevereiro de 2022.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: 168.948.122-68**  
**Prefeito Municipal**



DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

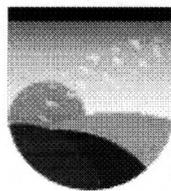
CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

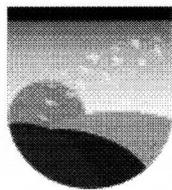
§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com



outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

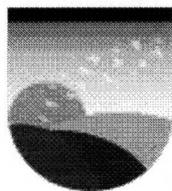
I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.



§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES  
MOREIRA  
POLICARPO:168948122  
68

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=Certificado PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-04-19 09:18:03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
CPF: XXX.94X.12X-XX  
PREFEITO MUNICIPAL



## DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

**O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbida condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.



§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das



respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

#### **CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Art. 8º** O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

## CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de



Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º . A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo Único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

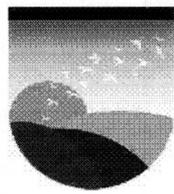
**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 13.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 14.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

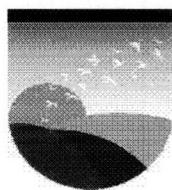
## CAPÍTULO IX

### DO LEILÃO

**Art. 15.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.



III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 16.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

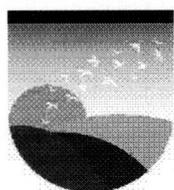
**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XI

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 17** – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

**Art. 18** – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.



## CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

**Art. 19.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 20** – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato

profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO XIII

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 21.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo Único.** O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Art. 22.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.



**Art. 23.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 24.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 25.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 26.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

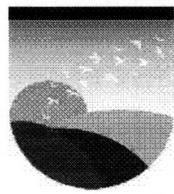
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,



II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 27.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XIV

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 28.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO XV

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 29.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XVI

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 30.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

## CAPÍTULO XVII

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 31.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a



Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### CAPÍTULO XVIII

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 32.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

### CAPÍTULO XIX

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 33.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

## CAPÍTULO XX

### DAS SANÇÕES

**Art. 34.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 35.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 38.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

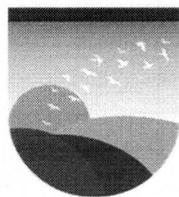
FRANCISCO NERES  
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268

Dados: 2021.11.17 14:40:54  
-03'00'

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
PREFEITO MUNICIPAL**



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PL  
P.L.S.  
1997

# PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER**/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

O município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável de contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA**.

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal 049, de 19 de abril de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:  
I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nesse mesmo diapasão, é válido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

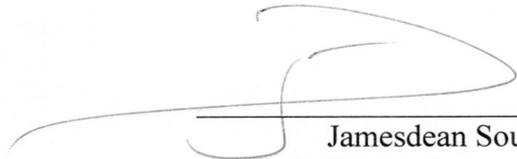
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.

Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei 14.133/21, do decreto 11.317/23, sendo, portanto, facultativo à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 11 de março de 2024.

  
Jamesdean Sousa  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria 044/2023

Ratifico a presente Justificativa

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Pablo Costa dos Santos*

PABLO COSTA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º \*\*\*.858.873-\*\*

PORTARIA 016/2022

DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

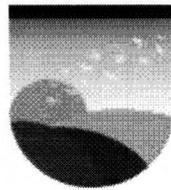
d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;



d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**Art. 6º** Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM Lagoa Grande do Maranhão - MA  
R.S. 46  
RPG

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

**Art. 7º** O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES  
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por

FRANCISCO NERES MOREIRA

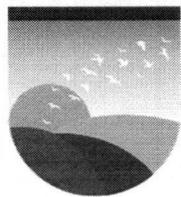
POLICARPO:16894812268

Dados: 2023.04.19 09:16:06 -03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

CPF: XXX.94X.12X-XX

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM Lagoa Grande do Maranhão  
FLS. 47  
Nº 10

# ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS

# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## **FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

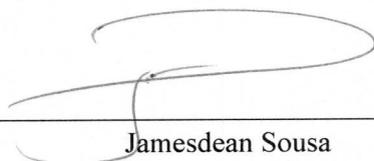
**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIA
				TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AMAPÁ DO MARANHÃO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MIRINZAL	BARÃO DE GRAJAÚ*	
1	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA CONTENDO: 1 CAMISA MANGA CURTA E 1 CALÇÃO - TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ERAÇÃO CONFORME MODELO DO CLUBE, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	CONJUNTO	1	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,51	R\$ 73,50

**NOTA EXPLICATIVA:**

1 CONJUNTO CONTENDO 1 CAMISA E 1 CALÇÃO EQUIVALE A  $73,50 \times 25 = R\$ 1.837,50$

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 11 de março de 2024



Jamesdean Sousa  
 CPF: 413.693.098-48  
 Portaria 044/2023-PMLG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO Nº 64/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Magalhães de Almeida, 402, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano – PI, CNPJ nº 45.690.263/0001-08, neste ato representada pelo Sr **DIJALMA SOARES LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 288.445 SSP/PI, CPF Nº 130.361.493-68, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 107/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de malharia, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú- MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

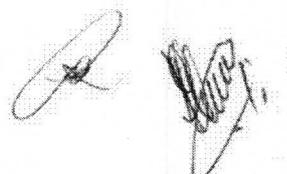
A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 187.371,40** (cento e oitenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**MDE**

NOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
2	BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico,	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
3	Bandeira Arbitro Auxiliar - Fluorecente (Jogo).	5	R\$ 63,38	R\$ 316,90
4	Baralho , Grande, Não Transparente, Atóxico E Reciclável Tipo De Carta: Couché 290g Exclusivo Com Deslize Aveludado De Agradável Manuseio, Tamanho Da Carta: Bridge Size 57x89mm Ou Poker Size 63x88mm Quantidade De Carta: 55 Cartas (52 Cartas+ 2 Curingas Carta Garantia) Tipo De	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
5	Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível	5	R\$ 88,10	R\$ 440,50
6	Bola De Basquetebol (75 A 78 Cm) Indicada Para Competições Masculinas De Categorias Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 600 A 650 G. Circunferência: 75 A 78 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível; Tipo	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
7	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
8	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
9	Bola de fut. Campo semi- prof.	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
10	Bola De Futsal Adulto (A Partir Do Sub-15) Indicada Para Categoria Adulto. Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Adulto Masculino E Feminino, Sub-20, Sub-17 E Sub-15 . Circunferência:	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
11	Bola De Futsal Infantil (Sub-13) Indicada Para Categoria Infantil (Sub-13). Material:Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Sub 13. Circunferência: 55 A 59 Cm	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
12	Bola De Futsal Iniciação (Sub-9) Indicada Para Categoria Iniciação (Sub-9) Material: Poliuretíleno,Câmara Butil, Do Sub-9 Ao Sub 11. Circunferência: 50	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
13	Bola De Handebol Nº1 (49 A 51 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Mini, Mirim E Infantil (Entre 8 E 14 Anos)E Equipes Masculinas Mini E Mirim (Entre 8 E 12 Anos).Material: Circunferência:49 - 51 Cm EPoliuretíleno,Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível.	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30

*[Assinaturas]*

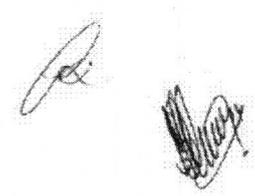
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

14	Bola De Handebol Nº2 (54 A 56 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Cadete E Acima (Acima De 14 Anos) E Equipes Masculinas Infantil E Cadete (Entre 12 E 16 Anos).Material:Poliuretíleno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 - 56 Cm E 325 A 400 G (Tamanho 2 Da I.H.F.).	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30
15	Bola de plástico juv. Dente de leite.	10	R\$ 24,68	R\$ 246,80
16	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf.	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
17	Bola De Voleibol (60 A 63 Cm) Indicada Para Categoria Mirim. Material: PU.Peso Cheia240 A 270, Circunferência60 A 63cm, Características	5	R\$ 116,33	R\$ 581,65
18	Bola para queimado em borracha (oficial para a	5	R\$ 24,68	R\$ 123,40
19	Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100Gramas E Mangueira	5	R\$ 45,75	R\$ 228,75
20	Bone em brim pesado, com sistema ajustavel	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
21	Bota couro cano médio.	5	R\$ 105,75	R\$ 528,75
22	Calça em helanca 04 a 16 anos.	100	R\$ 31,73	R\$ 3.173,00
23	Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio E Grande, Características Adicionais:	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
24	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do	5	R\$ 45,83	R\$ 229,15
25	Camisa Dry Fit Camisa Em Malha Dry Fit Com	5	R\$ 70,43	R\$ 352,15
26	Camisa em brim caqui M/L.	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
27	Camisa em malha M/L.	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
28	Camisa em malha PV personalizada padrão samu.	5	R\$ 45,75	R\$ 228,75
29	Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada.	10	R\$ 52,88	R\$ 528,80
30	Camisa para equipe de futebol com logo do	25	R\$ 45,83	R\$ 1.145,75
31	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada.	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
32	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada.	25	R\$ 28,13	R\$ 703,25
33	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	200	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00
34	Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada.	200	R\$ 22,91	R\$ 4.582,00
35	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
36	Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
37	Chuteira campo couro com trava. Forro interno em tecido macio oferecendo conforto e ventilação aos pés. Amarração com cadarços reguláveis, solado com costura reforçada e travas em tpu permitindo excelente aderência aos gramados, estabilidade e	10	R\$ 137,47	R\$ 1.374,70
38	Chuteira campo sintética com trava de Alta Resistência e Flexibilidade	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

33	Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
44	Colete para treino. Colete 100 % Poliéster, Dupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cm De Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer.	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
46	Cone Pequeno Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético. 23 Cm De Altura.	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
47	Corda de pular- De Sisal - Com Cabo De Madeira - 2	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
48	Coturno couro cano longo personalizado SAMU.		R\$ 352,15	R\$ 0,00
49	Crachá personalizado feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 x 5,3cm Acompanha presilha tipo 'jacaré'	25	R\$ 21,15	R\$ 528,75
50	Cronometro portátil tela LCD permite que você ler os dados com clareza	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
51	Etiquetas para tambo de patrimônio.	250	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
2	Fita Demarcatória Para	5	R\$ 176,18	R\$ 880,90
3	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	5	R\$ 21,15	R\$ 105,75
34	Jogo de dama de madeira com embalagem. tabuleiro quadrado, de 64 casas alternadamente claras e escuras, dispendo de 12 peças brancas e 12 pretas.	5	R\$ 38,78	R\$ 193,90
35	Jogo de Dominó osso com Caixa De Acrílico	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
36	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao	5	R\$ 1.092,75	R\$ 5.463,75
37	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	5	R\$ 1.233,75	R\$ 6.168,75
38	Jogo De Xadrez 40x40 Cm Tabuleiro De Madeira E Peç	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
39	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
40	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
41	Meião Amador Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composição 49% Poliamida, 34% Algodão, 11% Poliéster, 6% Elastodieno.	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
42	Meião Infantil Dimensão Tamanho G (28 Às 32), Composições 45% 15%	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
43	Tatame 100 x 100, 30 mm	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
44	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M,	5	R\$ 387,75	R\$ 1.938,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

70	Rede de Futsal,semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura)	10	R\$ 317,25	R\$ 3.172,50
62	Saco Para Guardar Bola Em Lona, Com Capacidade Para 20 Bolas, Tamanho Grande	5	R\$ 28,13	R\$ 140,65
73	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	200	R\$ 24,68	R\$ 4.936,00
74	Shorts em malha 08 a 16 anos.	200	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
75	Shorts para futebol confeccionado em poliester, costura reforçada com elástico no cós e com logo do Município,tamanho a ser definido.	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
76	Tabuleiro de madeira de xandrez 40x40 Com Peças	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
77	Tabuleiro De Xadres Profissional	2	R\$ 105,75	R\$ 211,50
78	Tênis p/ futsal com sola de borracha que é	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
79	Tênis para futsal em lona.	10	R\$ 109,28	R\$ 1.092,80
83	Troféu Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
84	Troféu , Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em	5	R\$ 352,50	R\$ 1.762,50
85	Troféu 65 cm.	3	R\$ 66,98	R\$ 200,94
86	Troféu 75 cm.	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
87	Troféu 95 cm .	5	R\$ 317,25	R\$ 1.586,25
88	Troféu Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
89	Troféu campeão.	5	R\$ 458,25	R\$ 2.291,25
90	Troféu goleiro.	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
91	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica , com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	5	R\$ 246,75	R\$ 1.233,75

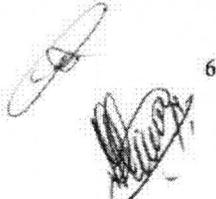
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

22	Troféu vice-campeão.	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
23	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) Camisa de 2 Bolsos frontais Gola redonda, short Bolso traseiro cintura de elastico com cordão Composição: 100% poliésterpersonalizado	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
<b>VALOR TOTAL MDE</b>				<b>R\$ 93.485,64</b>

**FUNDEB**

QTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
2	BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico,	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
3	Bandeira Arbitro Auxiliar - Fluorecente (Jogo).	5	R\$ 63,38	R\$ 316,90
4	Baralho , Grande, Não Transparente, Atóxico E Reciclável Tipo De Carta: Couché 290g Exclusivo Com Deslize Aveludado De Agradável Manuseio, Tamanho Da Carta: Bridge Size 57x89mm Ou Poker Size 63x88mm Quantidade De Carta: 55 Cartas (52 Cartas+ 2 Curingas Carta Garantia) Tipo De	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
5	Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível	5	R\$ 88,10	R\$ 440,50
6	Bola De Basquetebol (75 A 78 Cm) Indicada Para Competições Masculinas De Categorias Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 600 A 650 G. Circunferência: 75 A 78 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível; Tipo	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
7	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
8	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia	10	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
9	Bola de fut. Campo semi- prof.	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
10	Bola De Futsal Adulto (A Partir Do Sub-15) Indicada Para Categoria Adulto. Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Adulto Masculino E Feminino, Sub-20, Sub-17 E Sub-15 . Circunferência:	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
11	Bola De Futsal Infantil (Sub-13) Indicada Para Categoria Infantil (Sub-13). Material:Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Sub 13. Circunferência: 55 A 59 Cm	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50

6





Fis. Nº 1721  
 Proc. Nº 1077/2022  
 Rubrica 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

12	Bola De Futsal Iniciação (Sub-9) Indicada Para Categoria Iniciação (Sub-9) Material: Poliuretíleno,Câmara Butil, Do Sub-9 Ao Sub 11. Circunferência: 50	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
13	Bola De Handebol Nº1 (49 A 51 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Mini, Mirim E Infantil (Entre 8 E 14 Anos)E Equipes Masculinas Mini E Mirim (Entre 8 E 12 Anos).Material: Circunferência:49 - 51 Cm EPoliuretíleno,Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível.	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30
14	Bola De Handebol Nº2 (54 A 56 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Cadete E Acima (Acima De 14 Anos) E Equipes Masculinas Infantil E Cadete (Entre 12 E 16 Anos).Material:Poliuretíleno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 - 56 Cm E 325 A 400 G (Tamanho 2 Da I.H.F.).	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30
15	Bola de plástico juv. Dente de leite.	10	R\$ 24,68	R\$ 246,80
16	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf.	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
17	Bola De Voleibol (60 A 63 Cm) Indicada Para Categoria Mirim. Material: PU.Peso Cheia240 A 270, Circunferência60 A 63cm, Características	5	R\$ 116,33	R\$ 581,65
18	Bola para queimado em borracha (oficial para a	5	R\$ 24,68	R\$ 123,40
20	Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100Gramas E Mangueira	5	R\$ 45,75	R\$ 228,75
21	Boné com logo SAMU - (Sistema de Atendimento Móvel de Urgência) Bordado 7,00cm de Diâmetro. Boné com tecido Brim pesado. Com sistema Ajustável. Bordado nas		R\$ 24,68	R\$ 0,00
22	Bone em brim pesado, com sistema ajustavel	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
23	Bota couro cano médio.	5	R\$ 105,75	R\$ 528,75
25	Calça em helanca 04 a 16 anos.	200	R\$ 31,73	R\$ 6.346,00
26	Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio E Grande, Características Adicionais:	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
27	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do	5	R\$ 45,83	R\$ 229,15
28	Camisa Dry Fit Camisa Em Malha Dry Fit Com	5	R\$ 70,43	R\$ 352,15
29	Camisa em malha M/L.	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
31	Camisa em malha PV personalizada padrão samu.	5	R\$ 45,75	R\$ 228,75
32	Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada.	10	R\$ 52,88	R\$ 528,80
33	Camisa para equipe de futebol com logo do	25	R\$ 45,83	R\$ 1.145,75
34	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada.	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
35	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada.	25	R\$ 28,13	R\$ 703,25
36	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	200	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

37	Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada.	200	R\$ 22,91	R\$ 4.582,00
38	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
39	Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
41	Chuteira campo couro com trava. Forro interno em tecido macio oferecendo conforto e ventilação aos pés. Amarração com cadarços reguláveis, solado com costura reforçada e travas em tpu permitindo excelente aderência aos gramados, estabilidade e	10	R\$ 137,47	R\$ 1.374,70
42	Chuteira campo sintética com trava de Alta Resistência e Flexibilidade	10	R\$ 88,13	R\$ 881,30
43	Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
44	Colete para treino. Colete 100 % Poliéster, Dupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cm De Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer.	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
46	Cone Pequeno Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético. 23 Cm De Altura.	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
47	Corda de pular- De Sisal - Com Cabo De Madeira - 2	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
49	Crachá personalizado feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 x 5,3cm Acompanha presilha tipo 'jacaré'	25	R\$ 21,15	R\$ 528,75
50	Cronometro portátil tela LCD permite que você ler os dados com clareza	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
51	Etiquetas para tambo de patrimônio.	250	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
53	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	5	R\$ 21,15	R\$ 105,75
54	Jogo de dama de madeira com embalagem. tabuleiro quadrado, de 64 casas alternadamente claras e escuras, dispendo de 12 peças brancas e 12 pretas.	5	R\$ 38,78	R\$ 193,90
55	Jogo de Dominó osso com Caixa De Acrílico	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
56	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao	5	R\$ 1.092,75	R\$ 5.463,75
57	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	5	R\$ 1.233,75	R\$ 6.168,75
53	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
54	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
66	Meião Amador Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composição 49% Poliamida, 34% Algodão, 11% Poliéster, 6% Elastodieno.	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
57	Meião Infantil Dimensão Tamanho G (28 Às 32), Composições 45% 15%	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
58	Tatame 100 x 100, 30 mm	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

59	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M,	5	R\$ 387,75	R\$ 1.938,75
70	Rede de Futsal,semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura)	10	R\$ 317,25	R\$ 3.172,50
73	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	200	R\$ 24,68	R\$ 4.936,00
74	Shorts em malha 08 a 16 anos.	200	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
75	Shorts para futebol confeccionado em poliester, costura reforçada com elástico no cós e com logo do Município,tamanho a ser definido.	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
76	Tabuleiro de madeira de xandrez 40x40 Com Peças	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
77	Tabuleiro De Xadres Profissional	2	R\$ 105,75	R\$ 211,50
78	Tênis p/ futsal com sola de borracha que é	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
79	Tênis para futsal em lona.	10	R\$ 109,28	R\$ 1.092,80
80	Toalha banho santista 080x140.		R\$ 31,73	R\$ 0,00
83	Troféu Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
84	Troféu , Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em	5	R\$ 352,50	R\$ 1.762,50
85	Troféu 65 cm.	2	R\$ 66,98	R\$ 133,96
86	Troféu 75 cm.	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
87	Troféu 95 cm .	5	R\$ 317,25	R\$ 1.586,25
88	Troféu Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em	5	R\$ 52,88	R\$ 264,40
89	Troféu campeão.	5	R\$ 458,25	R\$ 2.291,25
90	Troféu goleiro.	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

91	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica, com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	5	R\$ 246,75	R\$ 1.233,75
92	Troféu vice-campeão.	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
<b>VALOR TOTAL FUNDEB</b>				<b>R\$ 93.885,76</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 187.371,40</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

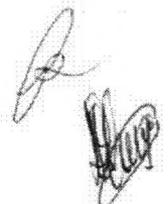
**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 68.787-1, Agência 96-5, do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

02- PODER EXECUTIVO

15 - FUNDEB

00 - FUNDEB

12.361.0403.2125.0000 - PRECATORIO FUNDEF

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

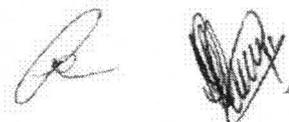
- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 02/2023 (art. 55, inc. XI);

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.





Fls. Nº 1731  
Proc. Nº 107/2022  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 08 de fevereiro de 2023.

**LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**  
Secretária Municipal de Educação

**DIJALMA SOARES LIMA**  
PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

[assinatura]  
CPF Nº 038.417.283-08

[assinatura]  
CPF Nº 052.716.236-1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0737 – PÁGINAS: 06

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

### SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	3

*(clique para ir ao item selecionado)*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU-MA



QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0737 – PÁGINAS: 06

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº62/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 73.759.656/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de Escola de 13 salas no Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 8.940.367,42 (oito milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. BARÃO DE GRAJAU-MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: LILIAN BARROS COSTA NOLETO, Secretária Municipal de Educação; LUIZ ALBERTO LOPES DE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº63/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 45.690.263/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de malharia, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 69.826,30 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAU-MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; DIJALMA SOARES LIMA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº64/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 45.690.263/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de malharia, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 167.371,40 (cento e oitenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAU-MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, Secretária Municipal de Educação; DIJALMA SOARES LIMA– Representante Legal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso III.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BANDA IGUINHO E LULINHA das 00:00 as 01:20 hs do dia 28/03/2023	01	1:20 horas	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,

FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESA: IL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.942.698/0001-08

PRAZO: 60 (sessenta) dias

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Registro de Preços Eletrônico - 11/2023

## Resultado da Homologação

**0001 - Camisa Gola Pólo - (P,M,G E GG) Malha Piquet, Com Bordado E Detalhe Na Frente . - UNIDADE0 - Valor Referência: 56,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	UNIDADE0	3.800 Unidade	33,00	125.400,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0002 - Conjunto Calça E Camisa Social Em Tecido 50% Poliéster E 50% Algodão. - CONJUNTO - Valor Referência: 178,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	CONJUNTO	50 Conjunto	145,00	7.250,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0003 - Camisa - (P,M,G E GG) Malha Pp, Branca+C1 , Sublimada Frente E Verso - UNIDADE - Valor Referência: 41,11**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	UNIDADE	4.000 Unidade	17,00	68.000,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0004 - Jaqueta De Brim Com Bordado - UNIDADE - Valor Referência: 79,91**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	UNIDADE	100 Unidade	66,00	6.600,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0005 - Boné Com Copa - Confeccionada Em Brim Cor A Combinar, Com Aba Em Brim, Com Logomarca Do Município Na Frente, Com Fecho Plástico Na Parte Posterior. - PROPRIO - Valor Referência: 48,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES EIRELI	PROPRIO	300 Unidade	19,30	5.790,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0006 - Conjunto De Equipagem Comporto Por 15 Calção E 15 Blusas Com Pintura E Numeração (P, M, G) - CONJUNTO - Valor Referência: 84,23**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	CONJUNTO	600 Conjunto	80,00	48.000,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0007 - Conjunto Em Brim Formado Por Camisa Manga Curta E Calça Com Faixas Refletivas (P,M,G,GG) - CONJUNTO - Valor Referência: 126,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	CONJUNTO	400 Conjunto	113,50	45.400,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0008 - Bolsa Confeccionada Em Material Lona, Com Alça Personalizada. - UNIDADE - Valor Referência: 200,16**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



E. L. COELHO UNIDADE 200 Unidade 89,40 17.880,00 Homologado em 23/05/2023 08:30:18  
 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0009 - Conjunto - Vigilantes E Motoristas: Tecido Tipo Brim Santista, Com 01 Bolso Traseiro E 02 Bolsos Dianteiros Internos. - CONJUNTO - Valor Referência: 118,85**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	CONJUNTO	500 Conjunto	98,00	49.000,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0010 - Conjunto De Uniforme Escolar Composto Por Calça E Blusa Com Pintura (P, M, G) - CONJUNTO - Valor Referência: 58,41**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	CONJUNTO	3.000 Conjunto	43,00	129.000,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0011 - Roupa Cozinheiras E Lavadeiras: Tecido Algodão. - UNIDADE - Valor Referência: 110,78**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	UNIDADE	500 Unidade	100,00	50.000,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0012 - Lençol De Percal Colorido Com sublimação. - UNIDADE - Valor Referência: 94,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	UNIDADE	500 Unidade	64,00	32.000,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0013 - Conjunto De Pijama De Tricoline (Short E Blusa) Com sublimação (P, M, G, GG) - CONJUNTO - Valor Referência: 93,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	CONJUNTO	200 Conjunto	89,00	17.800,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0014 - Conjunto- Calça E Camisa De Microfibrã Verde Uso Interno Em Unidade De Saúde - CONJUNTO - Valor Referência: 141,40**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. L. COELHO	CONJUNTO	200 Conjunto	120,00	24.000,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

**0015 - Avental Impermeável Tamanho Único Cor Branca C/ Logomarca Do Município. - PROPRIO - Valor Referência: 48,56**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES EIRELI	PROPRIO	600 Unidade	37,00	22.200,00	Homologado em 23/05/2023 08:30:18 Por: FABIENE DIAS DE AMORIM

FABIENE DIAS DE AMORIM  
 Autoridade Competente



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mirinzal  
 Prefeitura Municipal de Mirinzal  
 Pregão Eletrônico - 13/2023

## Resultado da Homologação

0001 - Camisa Polo em Malha PV, cores variadas, 67% Poliéster e 33% Viscose, personalizado com pintura silk screem, TAMANHOS VARIADOS. - conforme edital - Valor Referência: 60,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	400 Unidade	34,82	13.928,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

0002 - Camisa Polo em Malha PP 100% poliéster, cores variadas, personalizado em Sublimação TAMANHOS VARIADOS - conforme edital - Valor Referência: 57,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	400 Unidade	33,00	13.200,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

0003 - Camisa Gola Redonda cores variadas em PV 67% poliéster e 33% viscose com pintura silk screem logomarca da Prefeitura, TAMANHOS VARIADOS - conforme edital - Valor Referência: 34,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	400 Unidade	28,00	11.200,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

0004 - Camisa Branca Gola Redonda em Malha PP, 100% poliéster, com sublimação na frente e costa, TAMANHOS VARIADOS - conforme edital - Valor Referência: 29,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	400 Unidade	23,50	9.400,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

0005 - Camisa Branca Gola Redonda em Malha ALGODÃO, 100% poliéster, com sublimação na frente e costa, TAMANHOS VARIADOS - conforme edital - Valor Referência: 34,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	400 Unidade	28,00	11.200,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

0006 - Camisa em brim, mangas longas, contendo fita refletiva cinza de 50mm, abertura com botões, impressão em serigrafia da logomarca da Prefeitura frente e costa. Cores variadas - propria - Valor Referência: 85,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	150 Unidade	71,40	10.710,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

0007 - Camisa em malha PP, manga longa, impressão em serigrafia frente e costa, gola redonda. Cores variadas - conforme edital - Valor Referência: 39,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	150 Unidade	33,00	4.950,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

0008 - Calça em brim, contendo dois bolsos frontais tipo faca e dois traseiros, cós em elástico, faixa refletiva cinza de 50 mm, e impressão em serigrafia da logomarca da Prefeitura na perna esquerda. Cores variadas - propria - Valor Referência: 81,67



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	150 Unidade	68,60	10.290,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0009 - Boné com tecido para proteção da nuca, tipo Chaves, em Oxford, com impressão em serigrafia na frente. Cores variadas - propria - Valor Referência: 35,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	150 Unidade	29,96	4.494,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0010 - Botina 3 Gomos Nobuck Preto – Sem Biqueira, mono densidade, com palmilha antimicrobiana e solado em Poliuretano (PU) com injeção direta no cabedal. - conforme edital - Valor Referência: 166,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	150 Unidade	134,20	20.130,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0011 - Camisa social, manga curta, gola polo, tecido oxfordine, abertura com botões, e impressão em serigrafia na altura do peito esquerdo. - propria - Valor Referência: 80,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	250 Unidade	67,20	16.800,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0012 - Cinta elástica para processo, 40 mm. - propria - Valor Referência: 8,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	130 Unidade	7,00	910,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0013 - FARDAMENTO ESCOLAR – Conjunto contendo camiseta regata em malha PP, cor azul e amarelo, impressão em sublimação do brasão da Prefeitura + short em helanca, 100% poliéster, e impressão em serigrafia em uma cor – Educação Infantil - propria - Valor Referência: 70,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	250 Unidade	59,36	14.840,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0014 - FARDAMENTO ESCOLAR – Conjunto contendo camisa gola redonda, mangas curtas, em malha PP, cor cor azul e amarelo, impressão em sublimação do brasão da Prefeitura + calça em helanca, 100% poliéster, e impressão em serigrafia em uma cor – Ensino Fundamental - propria - Valor Referência: 96,23**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	250 Unidade	80,83	20.207,50	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0015 - FARDAMENTO ESCOLAR – Camisa em malha PP, gola redonda, cor cor azul e amarelo, impressão em sublimação do brasão da Prefeitura. - propria - Valor Referência: 31,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	250 Unidade	26,57	6.642,50	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0016 - Jalecos, mangas longas, gola tipo blazer, tecido two way, cor cor azul e amarelo, com impressão em sublimação no bolso frontal do brasão da Prefeitura, destinado para professores da rede de ensino municipal. - propria - Valor Referência: 94,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	200 Unidade	78,96	15.792,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA



**0017 - Equipagem esportiva, contendo 20 camisas em helanquinha dry, impressão em sublimação total e shorts em helanquinha dry. - própria - Valor Referência: 1.666,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	75 Unidade	1.400,00	105.000,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0018 - Equipagem esportiva, contendo 20 camisas em helanquinha dry, impressão em sublimação total e shorts em helanquinha dry. - própria - Valor Referência: 1.666,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	25 Unidade	1.400,00	35.000,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0019 - Bolsa em lona, tipo pasta, com alças e fivelas reforçadas, fechamento em zíper, tamanho aproximado 35 x 45 x 10 cm. - própria - Valor Referência: 103,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	100 Unidade	86,77	8.677,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0020 - Boné em Oxford, com impressão em serigrafia frente e costa. - própria - Valor Referência: 28,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	100 Unidade	24,05	2.405,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0021 - Boné de brim com estampa em silk-screen (Programa de Destinação), logomarca Municipal e Secretaria de Saúde, tamanho único. - conforme edital - Valor Referência: 29,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	150 Unidade	22,00	3.300,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0022 - Calça jeans masculina e feminina profissional com dois bolsos frente e dois bolsos nas costas, com sete passantes para cinto, em tamanhos diversos. - conforme edital - Valor Referência: 98,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	150 Unidade	78,80	11.820,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0023 - Saco ramper em brim profissional, cor azul, pintura em silk screen, de uma a três cores, pintura sublimação ou policromia, medidas aproximadas: 1,00 m x 0,70 m. - conforme edital - Valor Referência: 114,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	150 Unidade	94,00	14.100,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0024 - Camisola em popeline, 100% algodão, cor azul, sem manga, destinada para pacientes do Centro Cirúrgico. O produto deve ser confeccionado seguindo todas as normas técnicas de Segurança do Trabalho, e o material deve ter durabilidade para uso hospitalar. Tamanhos, P, M, G e GG. - conforme edital - Valor Referência: 56,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	130 Unidade	45,00	5.850,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0025 - Pijama composto por bermuda e camisa, cor azul, em material 100% algodão, destinado para pacientes. Tamanhos P, M, G e GG. - conforme edital - Valor Referência: 69,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------





**0034 - Campos fenestrado duplo em brim hospitalar, 100% algodão, cor azul, dimensões: 1,00 m x 1,00 m, com fenestro de 0,20 m x 0,30 m. - conforme edital - Valor Referência: 57,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	180 Unidade	47,00	8.460,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0035 - Capa para folha de biombos, confeccionados em brim hospitalar, cor azul, dimensões aproximadas: 1,75 m x 1,80 m. - conforme edital - Valor Referência: 153,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	120 Unidade	128,00	15.360,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0036 - Capotes para Centro Cirúrgico, destinados para médicos, confeccionados em brim hospitalar, 100% Algodão, cor azul, com mangas compridas, com punho, pala frontal, com duas tiras ajustáveis, tamanhos: P, M, G e GG. - conforme edital - Valor Referência: 136,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	150 Unidade	114,00	17.100,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0037 - Conjunto de Roupa Privativa, sendo calça e camisa, cor azul, confeccionados em brim hospitalar, 100% Algodão (Calça E Camisa), tamanhos: P, M, G e GG. - conforme edital - Valor Referência: 146,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	150 Unidade	121,00	18.150,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0038 - Gorro hospitalar, confeccionado em brim hospitalar, 100% algodão, cor azul, tamanho único, com tiras ajustáveis. - conforme edital - Valor Referência: 28,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	250 Unidade	24,00	6.000,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0039 - Lençol para maca em tecido popeline, 100% algodão, dimensões 2,00 m x 0,90 m, cor azul, com logomarca da Prefeitura Municipal e Hospital em serigrafia. - conforme edital - Valor Referência: 61,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	500 Unidade	49,89	24.945,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0040 - Lençol com elástico, em tecido popeline, 100% algodão, cor azul, dimensões 2,00 m x 1,20 m, com logomarca da Prefeitura Municipal e Hospital em serigrafia. - conforme edital - Valor Referência: 67,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	500 Unidade	56,00	28.000,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0041 - Lençol sem elástico, em tecido popeline, 100% algodão, dimensões 2,00 m x 1,20 m, cor azul, com logomarca da Prefeitura Municipal e Hospital em serigrafia. - conforme edital - Valor Referência: 66,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	500 Unidade	54,70	27.350,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0042 - Sapatilha hospitalar, em EVA, cor branca, com solado antiderrapante, tamanhos variados. - conforme edital - Valor Referência: 173,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA conforme edital 250 Unidade 144,00 36.000,00 Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0043 - Touca hospitalar descartável, cor azul ou branca, com elástico, confeccionado em TNT, tamanho único. - propria - Valor Referência: 5,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. M. C. DOS REIS	propria	500 Unidade	4,45	2.225,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0044 - Propé descartável, cor azul ou branca, com fechamento em elástico, confeccionado em TNT, tamanho único. - conforme edital - Valor Referência: 7,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	500 Unidade	6,00	3.000,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0045 - Propé confeccionado em tecido brim hospitalar, cor azul, com fechamento em cadarço, tamanho único. - conforme edital - Valor Referência: 26,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	500 Unidade	20,50	10.250,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0046 - Toalha de banho, confeccionado em material felpudo, cor branca, com logomarca da Prefeitura e Hospital em serigrafia, dimensões: 1,40 m x 0,80 m. - conforme edital - Valor Referência: 45,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	450 Unidade	34,71	15.619,50	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

**0047 - Jaleco em tecido gabardine, cor branca, mangas longas, gola tipo lazer, abertura em botões, contendo três bolsos frontais, impressão em sublimação da logomarca da Prefeitura. - conforme edital - Valor Referência: 84,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	conforme edital	300 Unidade	67,97	20.391,00	Homologado em 24/08/2023 09:11:16 Por: AMAURY SANTOS ALMEIDA

AMAURY SANTOS ALMEIDA  
 Autoridade Competente





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

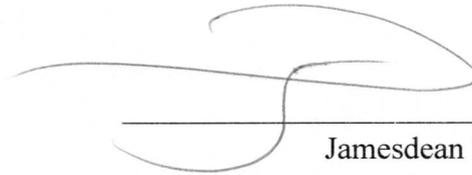
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
R.S. 74  
RFB

# MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA

**MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA – COMPONENTES: 25 CAMISAS MANGAS/CURTAS 25 CALÇÕES, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ERAÇÃO CONFORME MODELO DO CLUBE, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	KIT	30	R\$ 1.837,50	R\$ 55.125,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de março de 2024.



Jamesdean Sousa  
CPF: 413.693.098-48  
Portaria 044/2023



**DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: XXX.948.XXX-68**  
**Prefeito Municipal**



V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



### **Dos critérios**

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

### **Dos parâmetros**

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

### **Da metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

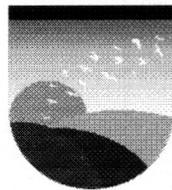
§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



### CAPÍTULO III

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

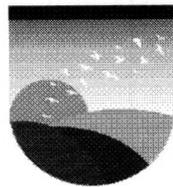
##### **Das orientações gerais**

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
FLS. 85  
10

*Francisco Nêres Moreira Policarpo*

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**CPF: XXX.948.XXX-68**

**Prefeito Municipal**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

## MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Setor de Contabilidade  
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA,

Valor da despesa: R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 14 de março de 2024



PABLO COSTA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º 003.858.873-02

PORTARIA 016/2022

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao senhor,  
Pablo Costa dos Santos  
Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer  
Nesta.

Senhor Secretário,

Assunto: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

**ÓRGÃO:08 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer**  
**FUNÇÃO:04 – Administração**  
**SUB FUNÇÃO:813 = Lazer**  
**PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**  
**FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 15 de março de 2024.

*Alldiery Benício Medeiros*  
CONTADOR  
ALLDIERY BENÍCIO MEDEIROS  
CRC/MA: 014604/O-9  
CPF: 805.520.763-09  
Contador  
CRC/MA nº 014604/O  
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP



## JUNTADA DA PORTARIA DO CONTADOR

Processo Administrativo nº0803.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0803.001/2024, a Portaria nº 38/2023-PMLG-GP da Sr. ALLDIERY BENICE MEDEIROS, contador no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 38/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

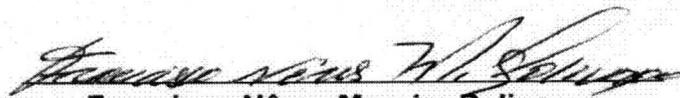
Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de **EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER**/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado de R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:08 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer**

**FUNÇÃO:04 – Administração**

**SUB FUNÇÃO:813 – Lazer**

**PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**

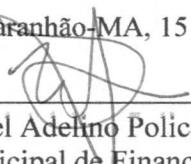
**FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), representa 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por não se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 15 de março de 2024

  
Wendel Adelino Policarpo  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria nº40/2023-PMLG-GP



## JUNTADA DA PORTARIA DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº0803.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0803.01/2024, a Portaria nº 38/2023-PMLG-GP da Sr. WENDEL ADELINO POLICARPO, secretário de finanças no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



**PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de março de 2024



---

Wendel Adelino Policarpo  
Secretário Municipal de Finanças e Tributos  
Portaria nº40/2023-PMLG-GP



**Ao Sr. Jamesdean Sousa**

Responsável pela Solicitação de Despesa  
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 27 de março de 2024.

*Pablo Costa dos Santos*

PABLO COSTA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º 003.858.873-02

PORTARIA 016/2022



P R E F E I T U R A D E

# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
FLS. 93  
17/04/2011

Ciente em      /      /     

Jamesdean Sousa

Responsável pela solicitação da despesa

## TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

### 1.1. Contratação de empresa especializada na

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA – COMPONENTES: 25 CAMISAS MANGAS/CURTAS 25 CALÇÕES, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ERAÇÃO CONFORME MODELO DO CLUBE, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	KIT	30	R\$ 1.837,50	R\$ 55.125,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado da Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER.
- 3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INTERESSADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da contratada prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das contratadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1 Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:08 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer

FUNÇÃO:04 – Administração

SUB FUNÇÃO:813 – Lazer

PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 5 de abril de 2024



PABLO COSTA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º \*\*\*.858.873-\*\*

PORTARIA 016/2022

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**3.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 3.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo ANEXO III.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **2.1.3. Habilitação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

### **2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA) Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA NºXX/2024**

<b>DADOS DO CONTRATADO</b>		
<b>P/ ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
<b>DADOS DA BANCÁRIO</b>		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de Pessoa Jurídica para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades do....., conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PcD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

\_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

DISPENSA N° \_\_\_\_/2024

OBJETO:

\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO e XXXX.

A Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a XXXX, com endereço na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART.92, I e II)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXX conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;

d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do art. 105, Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a). o prazo de validade;

b). a data da emissão;

c). os dados do contrato e do órgão contratante;

d). o período respectivo de execução do contrato;

e). o valor a pagar; e

f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Interessados – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/21);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida; ii) as peculiaridades do caso concreto; iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa: Fonte:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aprovo o termo de referência, bem como AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, devido a essencialidade deste, para as atividades destes órgãos.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.



PABLO COSTA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º 003.858.873-02

PORTARIA 016/2022

**DISPENSA Nº012/2024 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº0803.01/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,  
CULTURA, DESPORTOS E LAZER**

**UASG - 980186**

**OBJETO:**

Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

15/04/2024, às 10:00horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**SIM**

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALAOR ESTIMADO	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	4
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. PROPOSTA DE PREÇO	6
8. PAGAMENTO	6
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	6
10. ANEXOS	8

**DISPENSA Nº012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803.01/2024**  
**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 15/04/2024, ÀS 10:00 h</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a></b>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA – COMPONENTES: 25 CAMISAS MANGAS/CURTAS 25 CALÇÕES, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ERAÇÃO CONFORME MODELO DO CLUBE, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	KIT	30	R\$ 1.837,50	R\$ 55.125,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**



2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:08 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer

FUNÇÃO:04 – Administração

SUB FUNÇÃO:813 – Lazer

PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao email: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA N° 012/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **15/04/2024 às 10:00h.**

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) fazendo referência a DISPENSA 012/2024 ou entregue na comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa grande do Maranhão – MA.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do INTERESSADO mais bem classificado.

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

8.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Coordenadoria de Lagoa Grande do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 08 de abril de 2024

*Pablo Costa dos Santos*

PABLO COSTA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer

CPF N.º 003.858.873-02

PORTARIA 016/2022



3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado da Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12**

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INTERESSADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da contratada prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das contratadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1 Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:08 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 – Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer

FUNÇÃO:04 – Administração

SUB FUNÇÃO:813 – Lazer

PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**3.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo ANEXO III.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **2.1.3. Habilitação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

#### **2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação**

a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)**  
**Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA N°XX/2024**

DADOS DO CONTRATADO		
P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de Pessoa Jurídica para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades do....., conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA N° \_\_\_\_/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5780 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

1987

Dear Sirs:

I am pleased to inform you that your application for admission to the Ph.D. program in Chemistry for the fall semester of 1987 has been accepted. You will be admitted to the program on a full-time basis. Your advisor will be Professor [Name].

You should report to the Department of Chemistry, 5780 South Campus Drive, Chicago, Illinois 60637, on August 28, 1987. Please bring with you a copy of your transcript, a copy of your resume, and a copy of your letter of recommendation. You will also need to bring a copy of your passport and a copy of your visa. You will need to bring a copy of your transcript, a copy of your resume, and a copy of your letter of recommendation. You will also need to bring a copy of your passport and a copy of your visa.

Very truly yours,  
[Name]

1987-88  
1987-88  
1987-88

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº \_\_\_/2024

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPOPRTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MEMORANDUM FOR THE RECORD  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible body text]

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PcD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° \_\_\_\_/2024

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPOPRTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

\_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO V  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

OBJETO:

\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

DISPENSA N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e XXXX.

A Secretaria Municipal de JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a XXXX, com endereço na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei N° 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART.92, I e II)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXX conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;

d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do art. 105, Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

# MEMORANDUM

TO : [Name]

FROM : [Name]

SUBJECT: [Subject]

1. [Text]

2. [Text]

3. [Text]

4. [Text]

5. [Text]



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

...

...

...

...

...

...

...

...

...



1952  
1953  
1954

1952  
1953  
1954

1952  
1953  
1954



# MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/10/2012, the following information was received from the [redacted] regarding the [redacted] case.

The [redacted] advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] further stated that the [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] also mentioned that the [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] concluded that the [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] also noted that the [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] further advised that the [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] also mentioned that the [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] concluded that the [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

The [redacted] also noted that the [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted].

Very truly yours,  
[Signature]  
[Title]

k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1. The first part of the experiment was to determine the molar mass of a polymer. This was done by measuring the osmotic pressure of a solution of the polymer in a solvent. The osmotic pressure was measured at several different concentrations and the data were plotted as  $\frac{\pi}{c}$  versus  $c$ . The intercept of the line at  $c=0$  gave the limiting value of  $\frac{\pi}{c}$ , which is equal to  $\frac{RT}{M}$ , where  $M$  is the molar mass of the polymer. From this value, the molar mass was calculated to be  $1.2 \times 10^5$  g/mol.

2. The second part of the experiment was to determine the degree of substitution of a polymer. This was done by measuring the refractive index of a solution of the polymer in a solvent. The refractive index was measured at several different concentrations and the data were plotted as  $n_D - 1$  versus  $c$ . The intercept of the line at  $c=0$  gave the limiting value of  $n_D - 1$ , which is equal to  $\frac{K}{M}$ , where  $K$  is a constant that depends on the refractive index of the solvent and the refractive index of the polymer. From this value, the degree of substitution was calculated to be 0.45.

3. The third part of the experiment was to determine the molecular weight of a polymer. This was done by measuring the sedimentation velocity of a solution of the polymer in a solvent. The sedimentation velocity was measured at several different concentrations and the data were plotted as  $s$  versus  $c$ . The intercept of the line at  $c=0$  gave the limiting value of  $s$ , which is equal to  $\frac{M(1 - \nu_2)}{RT}$ , where  $\nu_2$  is the partial specific volume of the polymer. From this value, the molecular weight was calculated to be  $1.5 \times 10^5$  g/mol.

q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**DISPENSA Nº012/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER pretende realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços malharia para confecção de EQUIPAGEM ESPORTIVA, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão -MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 15/04/2024, às 10:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 08 de abril de 2024. **PABLO COSTA DOS SANTOS. Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer.** CPF N.º 003.858.873-02. PORTARIA 016/2022.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM  
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DO:**

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desportos E Lazer

**PARA:**

Assessoria de Comunicação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2024, para as providências cabíveis.

**JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Junto aos autos do processo administrativo nº0803.001/2024,  
Dispensa de Licitação nº 012/2024, juntada de publicação do aviso no Diário  
Oficial do Município.



## **JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Junto aos autos do processo administrativo nº0803.01/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, juntada de publicação do aviso no Diário Oficial do Município.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

**DISPENSA - D.12/2024 - ABERTA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b>	09/04/2024
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	09/04/2024
<b>PUBLICAÇÃO DO AVISO:</b>	09/04/2024
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:</b>	THIAGO LIMA HERCULANO
<b>PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:</b>	AMOS AZEVEDO BRANCO
<b>RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:</b>	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO

**INFORMAÇÃO DO OBJETO**

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MALHARIA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTOS E LAZER/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

**ORGÃOS VINCULADOS**

**ARQUIVOS PUBLICADOS**

EDITAL

**INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO**

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
09/04/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA  
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=231>

